



Biblioteca Pública "Arthur Viana"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101º DA REPÚBLICA - Nº 26.932

0345

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RONALDO PASSARINHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Tenente-Coronel FLAVIANO GOMES DE MELO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

MANOEL NAZARETH SANTANA RIBEIRO

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

GILENO MÜLLER CHAVES

JUSTIÇA

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS

FAZENDA

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PAULO SERGIO FONTES DO NASCIMENTO

SAÚDE PÚBLICA

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

EDUCAÇÃO

ROMERO XIMENES PONTE

AGRICULTURA

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

SEGURANÇA PÚBLICA

ALCIDES DA SILVA ALVES JARA

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

MARIA EUGÉNIA MARCOS RIO

CULTURA

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA

INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ILTON FRANCISCO DE SOUZA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

ROBERIO RIBEIRO CORRÉA

TRANSPORTES

ANTONIO CESAR PINO BRASIL

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITH MARILIA MAIA CRESPO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALHEIRO DE MACEDO

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1991

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Saúde Pública, Fazenda e Agricultura

TOMADA DE PREÇOS Nº TPA-007/91 - AVISO DE LICITAÇÃO

Da Telecomunicações do Pará S/A.

TOMADA DE PREÇOS GEMAP Nº 91/002

Do Banco da Amazônia S.A. - BASA

EXTRATO CONTRATUAL E RESCISÃO CONTRATUAL

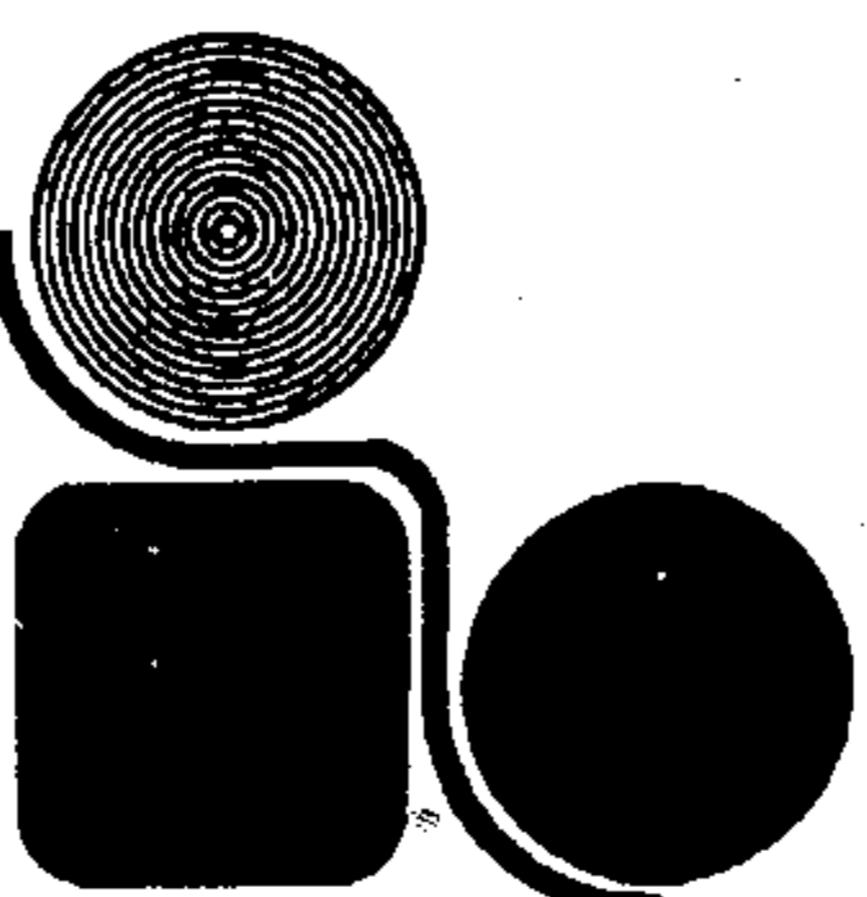
Da Centrais Elétricas do Pará

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:00 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

ma que dependa de prévia autorização governamental, esta será então requerida. § 2º - A sociedade pode-á ainda participar, como sócia ou acionista, de qualquer outra empresa, ou, ainda, de grupo de socie- dades, nos termos do Art. 265 da Lei nº 6.404/76, bem como de consórcios. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações - Art. 5º - O Capital Social é de cr\$49.580.172,00, dividido em 49.580.172 ações ordinárias nominativas, de uma só classe, do valor nominal de cr\$1,00 cada uma. § 1º - A sociedade po- derá emitir certificados de múltiplos de ações ou cauteis que as representem e que serão assinados obrigatoriamente por dois diretores. § 2º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade e, quando pertencerem a mais de uma pessoa, física ou jurídica somente o representante do condomínio poderá exercer os direitos a elas inherentes. § 3º - A transferência de ações se opera pelos meios indicados na Lei das Sociedades por Ações ficando, entretanto, suspensa a transferência de ações nominativas, durante o perío- do que vai da primeira publicação do edital de conve- cção até o dia seguinte ao da realização da Assem- bléia. § 4º - As despesas de transferência de ações correrão por conta do adquirente. § 5º - A sociedade poderá criar ações preferenciais. Art. 6º - Cada ação ordinária nominativa, dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Art. 7º - No caso de aumento de Capital, os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações, na pro- porção das anteriormente por eles possuídas, vigoran- do pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publi- cação do Aviso para o exercício deste direito, se maior prazo não for fixado pela Assembléia Geral que deliberar o aumento. CAPÍTULO III - Da organi-zação geral - Art. 8º - Constituem órgãos da socie- dade: a) - Assembleia Geral; b) - Diretoria; c) - Con- selho Fiscal. SEÇÃO I - Da Assembleia Geral - Art. 9º - A Assembleia Geral é constituída pelos acionis- tas que, regularmente convocados e perfazendo o nú- mero legal, se inscrevam no livro de presença afim de deliberarem sobre a matéria constante no Aviso de Convocação. Parágrafo Único - Os anúncios de con- vocação publicados de acordo com a Lei, deverão con- ter, embora resumidamente, os assuntos a serem dis- cutidos na Assembléia Geral e designar o local, o dia e a hora da Reunião. Art. 10º - As pessoas pre- sentes à Assembléia deverão provar a sua qualidade de acionistas. Os titulares de ações nominativas de- verão exibir documento hábil que prove a sua identi- dade. Parágrafo Único - É permitido ao acionista fa- zer-se representar nas Assembléias Gerais por pro- curador constituido há menos de um ano, que seja a- cionista, administrador da Companhia ou advogado. Art. 11º - A Assembleia Geral será presidida pelo - Diretor Presidente ou seu substituto legal, sendo - lhe, entretanto, facultado fazer-se substituir por outro diretor ou acionista á sua escolha. O presi- dente comporá a mesa que dirigirá os trabalhos da As- sembléia Geral, designando um secretário. Parágrafo Único - Na falta do Diretor Presidente ou de quem o substitua legalmente, a Assembleia Geral elegerá o seu Presidente. Art. 12º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia se- rão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, e obrigarão todos os acionistas da sociedade. Parágrafo Único - Não po- derão tomar parte das deliberações, os acionistas cujas ações tenham sido inscritas no livro de trans- ferência há menos de 15 dias da data da Assembléia, nem os acionistas cujas ações não estejam totalmen- te integralizadas. Art. 13º - Anualmente, dentro -

dos quatro primeiros meses após o término do exerce- cício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária para tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; deli- berar sobre a destinação do lucro líquido do exerce- cício e a distribuição de dividendos; aprovar a corre- ção da expressão monetária do capital social; eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, fixando-lhes os respectivos hono- rários, preencher os cargos vagos e alterar os hono- rários dos Diretores. Art. 14º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que os intere- sses da sociedade exigirem e nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações. SEÇÃO II - Da Direto- ria - Art. 15º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (tres) membros, acionis- tas ou não, sendo: Um Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem denominação específica, todos residen- tes no País, eleitos pelo prazo de 3 (tres) anos pe- la Assembléia Geral, os quais exercerão os seus car- gos até que sejam eleitos e empossados os seus su-cessores, sendo permitida a reeleição. § 1º - A in- vestidura no cargo dar-se-á por termo lavrado no Li- bro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pe- lo respectivo Diretor. § 2º - O exercício de um car- go na Diretoria da sociedade não impede que o Dire- tor exerça outros cargos na Sociedade, remunerados ou não. Art. 16º - Os diretores serão investidos em seus cargos, independentemente de caução, e se su- jeitarão aos deveres e responsabilidades impostos pela Lei e pelo presente Estatuto. Art. 17º - No caso de impedimento ocasional, o Presidente será substi- tuído pelo Diretor que, para esse fim, for indicado em reunião de Diretoria. Art. 18º - No caso de vaca- ncia de qualquer dos cargos da Diretoria, haverá consti-

tuição de quaisquer ônus sobre esses mesmos bens ; c) - celebração de acordos, transações e/ou, renun- cias de quaisquer direitos da sociedade; d) - presta- ção de fiança ou concessão de avais em nome da so- ciedade. § 2º - Os atos mencionados neste artigo também poderão ser praticados por procuradores, iso- ladamente ou em conjunto, ficando certo, entretan- to, que as respectivas procurações, também por prazo determinado, deverão ser, obrigatoriamente, assi- nadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com o Di- retor. Art. 27º - A sociedade poderá, representada por qualquer membro da Diretoria isoladamente, cons- tituir procuradores "ad judicium", com mandato por prazo indeterminado. SEÇÃO III - Do Conselho Fis- cal - Art. 28º - A sociedade terá um Conselho Fis- cal composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, que, entretanto, não funcionará em caráter permanente, instalando-se apenas nos exer- cícios sociais em que seu funcionamento for pedido por acionistas, na forma e condições previstas em Lei. § 1º - Na hipótese de virem a ser criadas ações preferenciais, o número de membros efetivos do Conselho Fiscal será elevado para cinco e o de suplentes para o mesmo número. § 2º - Os Conselhei- ros Fiscais deverão ter a qualificação e competê- cia estabelecidas pela Lei. § 3º - Os membros efeti- vos do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os eleger. CA- PÍTULO IV - Do exercício social, das demonstrações financeiras e dos dividendos. - Art. 29º - O exerce- cício social terá início a 01 de janeiro e se encerra- rá a 31 de dezembro de cada ano. Art. 30º - No fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, que deve- rão expressar com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas no exercício. Art. 31º - Apurado o resultado do exercício como a Lei determina, serão deduzidos, nesta ordem, os pre- juízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda e a participação dos Diretores. § 1º - O va- lor atribuído à participação da Diretoria não pode- rá ultrapassar a sua remuneração anual, nem 0,1 (um décimo) dos lucros após a dedução do imposto so- bre a renda, prevalecendo o limite que for menor. § 2º - A atribuição de dividendo mínimo obrigatório, de que trata o Art. 33 deste Estatuto, será condi- ção essencial para que a Assembléia Geral conceda aos Diretores participação nos lucros da sociedade. Art. 32º - Do Lucro Líquido do exercício, feitas as deduções do art. 31 deste Estatuto, será deduzido 5% para o Fundo de Reserva Legal, até atingir a 20% do capital social. Parágrafo Único - A Assembléia - Geral, por proposta da Diretoria, poderá proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do exercício, constituindo reservas para contingências, retenção de lucros e reservas de lucros a realizar, assim co- mo reversão de reservas como previsto em lei. Art. 33 - Do Lucro Líquido ajustado na forma de que tra- ta o art. 32 e seu parágrafo único deste Estatuto, será atribuído um dividendo mínimo anual correspon- dente a 6% (seis por cento) do capital realizado. § 1º - A Assembleia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de um dividendo inferior ao mínimo estabelecido neste artigo ou a retenção de todo o lucro. § 2º - A Assembleia Geral pode alterar o di- videndo obrigatório para mais ou para menos, desde que a alteração seja aprovada por acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direi- to a voto. CAPÍTULO V - Da Liquidação - Art. 34º - A sociedade entrara em liquidação nos casos previ- stos em Lei. Parágrafo único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal que de- verão funcionar durante o período de liquidação, fi- xando-lhes a remuneração." - Posto em votação o pre- sente projeto de Estatuto Social, foi o mesmo apro- vado unânime e integralmente pelos presentes. A se- guir, o Sr. Presidente propôs fossem eleitos os mem- bros da Diretoria. Procedida a eleição foi proclama- do o seguinte resultado: para DIRETOR PRESIDENTE, o Sr. MÁRIO GUARINO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Had- dock Lobo, 999 - 13º andar - Bairro Cerqueira César portador da Carteira de Identidade RG. 4.542.815-8, Instituto Félix Pacheco/RJ e do CPF/MF. 051027318 - 00 - e para DIRETORES: SR. PAULO MESSIAS PEDRASSOLI brasileiro, casado, advogado, residente e domicilia- do nesta Capital, na rua Paulo Orozimbo, 584-apto. 22-Bairro Aclimação, portador da Carteira de identi- dade RG. 3.636.542-SSP/SP, e do CPF/MF. 051027318 - 15 - e - SR. JEAN JACQUES LUCAS, francês, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Angelina Maffei Vita nº 344-13º an- darf. apto. 131, portador da Cédula de identidade RG nº 0054529-SPMAF/SP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.125.008-58, os quais foram imediatamente declarados empossados. Nada mais havendo a ser discu- tido, foram suspensos os trabalhos pelo tempo neces- sário à lavratura da presente ATA, que depois de li- da, foi aprovada por unanimidade e vai assinada pe- lo Sr. Presidente, por mim, Secretária que a lavrei e pelos diretores presentes. São Paulo, 08 de março de 1991. (aa) - Presidente, Mário Guarino, Secretá- rio, Paulo Messias Pedrassoli. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico que este documento foi ar- quivado e registrado e dado de deposito mecanicamente. O CEEPA reg. sob o nº 153.0001626.6, em 13 de março de

Presidente da Assembleia Geral, dos membros efetivos e suplentes do

Certifico que por decisão da Junta Comercial do Pará foi arquivada

a 1ª via desta Ata em 18.03.91, sob o nº 17.0.

Belém, 18 de março de 1991

Fernando Antonio Castro de Pinho
Fernando Antonio Castro de Pinho
Diretor-Presidente

Conselho de Administração e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S. A. - CELPA.

A.G.E

Alteração do art. 5º e seu parágrafo 1º em consequência das alterações havidas no Capital Social, na A.G.O.

(Ext. nº 10.000712, Reg. nº 10.000712, Dia 20/03/91)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
-CEMPA-

R E S O L V E:

DESIGNAR para responder a partir de 18.03.91 pelo expediente da Diretoria Administrativa Financeira, código GEP-DAS-012.5, LIEGE THEREZINHA ZAHLUTH CENTENO, matrícula 0010820-019, até a designação do Titular.

DÉ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de março de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 10.000704, Reg. nº 10.000704, Dia 20/03/91)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTRARIA Nº 031/91-SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR a partir desta data o servidor CHECRALELLA SALIM KHAYAT NETO, Administrador, do cargo Diretor do Trabalho, com (DAS-5).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SEC. EST. DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 18 de março de 1991.

ROBERTO RIBEIRO CORRÉA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

PORTRARIA Nº 032/91-SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR a partir desta data o servidor HAROLDO OLIVEIRA BASTOS, Economista, do cargo de Chefe do Depto. de Ação Social do Trabalho (DAS-4), o qual fora designado através da Portaria nº 086/90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SEC. EST. DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 18 de março de 1991.

ROBERTO RIBEIRO CORRÉA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

PORTRARIA Nº 033/91-SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR a partir desta data o servidor CHECRALELLA SALIM KHAYAT NETO, Administrador, do cargo de Secretário Adjunto interinamente, com (DAS-6), o qual fora designado através da Portaria nº 190/90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SEC. EST. DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 18 de março de 1991.

ROBERTO RIBEIRO CORRÉA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

PORTRARIA Nº 034/91-SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR a partir desta data o servidor HAROLDO OLIVEIRA BASTOS, Economista, do cargo de Diretor interino do Trabalho (DAS-5), o qual fora designado através da Portaria nº 019/91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SEC. EST. DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 18 de março de 1991.

ROBERTO RIBEIRO CORRÉA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Ext. nº 10.000707, Reg. nº 10.000707, Dia 20/03/91)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços e Locação de Equipamentos Eletrônico BIP, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa RADIODAMADA BIP BEL Ltda. Objeto: Locação de 05 (cinco) aparelhos eletrônicos BIP e a prestação de serviços de radiochamada, durante 24(vinte e quatro) horas diária ininterruptamente. Vigência: 11.03.91 a 10.03.92. Valor: Cr\$ 614.158,00 (seiscentos e quatorze mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.063-Coordenador Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 100990 de 11.03.91.

Secretaria de Estado da Fazenda

Radiochamada Bip-Bel Ltda

RESUMO DE PORT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORT. nº 160 de 05.03.91 - REMOVER, a pedido, da 10ª Região fiscal para a Diretoria Geral de Administração Tributária/Coordenadoria de Fiscalização, DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA, Agente Tributário.

FREDERICO ANTIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Locação do Imóvel não-residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e RIDER LOWER ULIANA. Objeto : Rescisão do Contrato a partir de 01.02.91.

Nota de Empenho(Anulação) nº 100012 de 04.02.91
Secretaria de Estado da Fazenda
Rider Lower Uliana

Nota de Cancelamento de Extratos
Ficam sem efeito a publicação dos seguintes extratos de contratos, em virtude de terem sido cancelados :

1) RUY GUILHERME CARVALHO PEREIRA, publicado no DOE nº 26.898, de 30.01.91.

2) ALFREDO CABRAL PEREIRA, publicado no D.O.E nº .. 26.903, de 06.02.91.

(Ext. nº 10.000703, Reg. nº 10.000703, Dia 20/03/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 070/91 de 10.03.91
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

PORTRARIA Nº 037/91 - SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DISPENSAR a partir desta data o servidor ALTEVIR CLÓVIS ANDRADE DA MATA REZENDE, Engenheiro Florestal, do cargo de Chefe do Depto de Emprego e Pequena Produção, com DAS-4, o qual fora designado através da Portaria nº 085/90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SEC. EST. DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 18 de março de 1991.

ROBERTO RIBEIRO CORRÉA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Ext. nº 10.000706, Reg. nº 10.000706, Dia 20/03/91)

LÍDER AMAZÔNIA TÁXI ÁEREO S/A
C.G.C.M.F. 33.754.813/0001-26

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, sita no Aeroporto Internacional de Belém, Cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.990.

Belém-PA., 11 de março de 1.991.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. nº 10.000720, Reg. nº 10.000720, Dias 20, 21 e 22/03/91)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTES ALEGRES

(CGC (MF) nº 04.953.915/0001-72)

EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA-FINAM
Capital Autorizado:.....Cr\$ 46.510.694.505,00
Capital Subscrito e Integralizado:.....Cr\$ 10.644.236.995,68

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 13/03/1991.

Às 11:00(onze) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de 63.614 ações preferenciais, nominativas, classe "B", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1.994,22 cada uma, totalizando Cr\$ 126.860.311,08 relativo ao exercício de 1990, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme ofício GS-0134/91, de 07/03/1991. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 15/03/1991, assinado pelos senhores Francisco de Jesus Penha, João Batista de Albuquerque e Elizabeth Amaral da Costa, representantes da empresa, pelo senhor Aláudio de O. Melo Júnior, Diretor em exercício e Antônio José N. da Silva, Diretor da GEOPA em exercício, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 174, em 19 de março de 1991.

(Ext. nº 10.000708, Reg. nº 10.000708, Dia 20/03/91)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: FIRMA ABA ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Os serviços de reforma do 3º pavimento do Edifício Sede do IPASEP, localizado à Rua Manoel Barata, nº 50.

VALOR: Cr\$ 10.543.280,00

PERÍODO: 45 dias.

DATA DA ASSINATURA: 19.03.91.

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente do IPASEP

JAIIME CORDEIRO

ABA ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

(Ext. nº 10.000709, Reg. nº 10.000709, Dia 20/03/91)

QUAMASA-QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A. - CGC-MF. nº 15.753.155/0001-76 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO:

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral, na sede da empresa na Fazenda Quamasa em Xinguara (Pa.), no dia 25 de abril de 1991, às 08:00 horas, para tratar do seguinte: a) Apreciação e deliberação sobre as atividades, contas da administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referente ao exercício de 1990; b) Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital Social e sua Capitalização; c) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; e d) Outros assuntos de interesse Social. Encontram-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social à Fazenda Quamasa em Xinguara(Pa.), os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31.12.90. Xinguara(Pa.), 20. de março de 1991. A Diretoria.

(Ext. nº 10.000713, Reg. nº 10.000713, Dias 20, 21 e 22/03/91)

Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS
CGC-34619221/0001-64

PORTARIA Nº 010/91

O Diretor-Presidente da Companhia de Mineração do Pará-PARAMINÉRIOS, usando de suas atribuições legais e estatutárias,

- 213.220.221-9 - Outras Despesas Correntes
 - 213.220.331-2 - Capital
 - 213.830.040-9 - Manutenção da frota oficial
 - 213.801.811-8 - Encargos com Inativos e Pensionistas/Civil
 - 213.803.111-4 - Encargos com Inativos e Pensionistas/SEDUC
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTEIRA Nº 0562 DE 19 DE MARÇO DE 1991
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84
 RESOLVE:
 Revogar, a contar de 19.03.91, a Port. nº 2173/A, do 21.08.90, que redistribuiu "ex-officio" CATARINA ROSA VIEIRA DE FREITAS, matrícula nº 0265950/012, ocupante do cargo de Especialista de Educação, Código GEP-M-EE-402-E2, da Secretaria de Estado de Educação para a Governadoria do Estado.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 19 de março de 1991
GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

PORTEIRA Nº 0554 DE 18 DE MARÇO DE 1991
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e
 Considerando os termos do Proc. nº 520/91-SEAD.
 RESOLVE:
 Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Universidade Federal do Pará, ELIZETE DE NAZARÉ FERRERA DE BRITO, matrícula nº 0343978/013, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-E.E. Brigadeiro Fontenelle, com ônus para o Órgão de origem.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 18 de março de 1991
GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração e a Xerox Industrial e Comercial S/A, firmado em 21.02.90. - Mod. 7.000.

- a) Origem do Termo Aditivo: Aditamento de Recursos Financeiros
- b) Recursos Financeiros:
 - Exercício de 1991
 - Verba: Recursos do Estado
 - Valor: CR\$-117.000,00
 - 13101 - Secretaria de Estado de Administração.
 - 03 - Administração e Planejamento
 - 07 - Administração
 - 021 - Administração Geral
 - 2025 - Treinamento para o Sistema Administrativo Estadual
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos
- c) Empenho nº 100080 de 01.03.91
- d) Assinaturas: JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO pela contratante, ROBERTO LOGEN; pela contratada, LUCILA DE FREITAS TURIEL e ROSEMARY SOUZA DA SILVA como testemunhas.

(G.Reg. 35.948)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTEIRA Nº 0048 DE 13 DE MARÇO DE 1991
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 CONCEDER certo e vinte (20) dias de Licença à Gestante, a servidora SANDRA CATARINA COSTA SANTA BRIGIDA, Agente Administrativo, lotada no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, de acordo com o que dispõe o art. 7º, item XVII da Constituição Federal, a contar de 28.02 a 31.05.91.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Justiça, 13 de março de 1991.
ARTHUR CLÁUDIO MELLO
 Secretário de Estado de Justiça

PORTEIRA Nº 0049 DE 13 DE MARÇO DE 1991
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 DESIGNAR a servidora NORMA MARGARIDA DE CAMPOS ESTEVES, Defensora Pública, lotada na Defensoria Pública, à disposição desta SEJU, para responder pela Assessoria Jurídica do PROCON - FG-4, durante o impedimento de sua titular MÁRCIA REGINA BELÉM PEREIRA, a partir de 18.02.91.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Justiça, 13 de março de 1991.
ARTHUR CLÁUDIO MELLO
 Secretário de Estado de Justiça

PORTEIRA Nº 0050 DE 13 DE MARÇO DE 1991
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 DESIGNAR o servidor MARCOS VALÉRIO TAVARES LIMA, Agente Administrativo, Matrícula nº 5117194-010, lotado no Projeto Documento para Cidadania, desta SEJU para responder pelo Encarregado da Zeladoria - FG-2, durante o impedimento de seu titular JOSÉ ALFREDO LEMOS DA SILVA, a partir de 11 de março de 1991.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Justiça, 13 de março de 1991.
ARTHUR CLÁUDIO MELLO
 Secretário de Estado de Justiça

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO INSTRUMENTO AJUSTADO EM 05.02.90.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e BRAVOS-OS-BRASIL SERVIÇOS GEFAP, LTDA.

OBJETO: Preparo para mais uma reunião, a ocorrer em 08/03 e término previsto para o dia 07/04/91, o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes em 05.02.90.

Este Termo Aditivo serve a fazer parte necessariamente do Instrumento Contratual datado de 05.02.90.
 As cláusulas do instrumento ora aditado permanecem sem alteração.
 DATA DA ASSINATURA: 07.03.91
 ASSINANTES: ARTHUR CLÁUDIO MELLO pela SEJU e JOSUÉ FRANCO DE MEDEIROS pela BRAVOS
 TESTEMUNHAS: Idília Maués da Costa e Lúcia Vasconcelos da Costa.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTEIRA Nº 002-A DE 19 DE MARÇO DE 1991
 O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983;
 RESOLVE:
 Conceder ao servidor MÁRIO PONTES DE CASTRO - Assistente de Atividades Jornalísticas, admitido em 25.07.73, um (01) mês de Licença Especial, no período de 20/03 a 18/04/1991, referente ao quinquênio de 25.07.1983 a 24.07.1988.

Dá-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

JOSÉ MAIA

Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.579 de 19.03.91

CONSIDERANDO a proposição da Presidência aprovada na sessão plenária do dia 19 de março de 1991;

CONSIDERANDO o objetivo deste Tribunal em agilizar e racionalizar os exames dos processos de prestação de contas.

RESOLVE:

I - Autorizar que as análises das Prestações de Contas dos Ordenadores de Despesas dos Municípios de Belém, Ananindeua, Benevides, Santa Izabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, Vigia e Castanhali, passem a ser procedidas nos próprios órgãos de origem por comissão permanentemente designada pela Presidência;

II - Autorizar também a Presidência, na medida dos exitos alcançados com esse procedimento, possa a seu critério, estender tal medida a outro Município do Estado do Pará.

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLEBÁRIO DESTA CORTE, JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 902266-00
 INTERESSADO: SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
 RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, EM 19 DE MARÇO DE 1991,
 A) LUIS DANIEL LAVARETA REIS JUNIOR
 SECRETARIO

JUSTIÇA FEDERAL

3ª Vara Processo nº 89.0000544-8

EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, desta Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo ação criminal, processo nº 89.0000544-8, movida contra JOSE MOACIR LORENZZONI, brasileiro, casado, filho de Antonio Lorenzzoni e Josefina Zeni Lorenzzoni, nascido em Campos Novos, Santa Catarina, aos 26 de abril de 1954, anteriormente residente na Rua 92, Casa 127, Intermediário, Monte Dourado, Pará. E, constando dos autos que o mesmo não foi localizado, por ocasião de sua citação pessoal, estando em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital para comparecer na sala das audiências deste Juízo, localizado na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697 - Umarizal, nesta Cidade, no dia 25 de abril de 1991, às 09:00 horas, para ser qualificado e interrogado sobre os fatos narrados na denúncia, segundo a qual foi o mesmo indiciado como inciso no art. 39 do Decreto-lei 208/67, combinado com o art. 334, § 1º, b, do Código Penal Brasileiro, e acompanhar a ação criminal em todos os seus termos e atos, até sentença final e execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do acusado acima referido, mandou expedir este Edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Boletim da Justiça Federal" do Diário Oficial do Estado do Pará. Expedido nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1991.

Eu, (Julio Rodrigues de Azevedo), Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo. Eu, (Fernando de Sousa Gregório), Diretor da Secretaria da 3ª Vara, o conferi e subscrevo.

Iran Velasco Nascimento
 JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

(G.Reg. 35.953)
 Processo nº 00.0031295-9

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara desta Seção Judiciária, no uso das suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida por este Juízo a 26/02/1991, nos autos da Ação Criminal, Processo nº 00.0031295-9, movida contra ORLANDO ALVES PASTOR, brasileiro, casado, CPF nº 253.609.142-20, de filiação, endereço e demais dados pessoais desconhecidos e FABIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO, brasileiro, casado, filho de José Joaquim Monteiro e Maria Monteiro de Oliveira, C.I. RG nº 963.405/SEGUP/PA, contador, endereço ignorado, foram os mesmos CONDENADOS, o primeiro nas sanções do art. 171, § 3º, c/c art. 14, inciso II do Código Penal Brasileiro e o segundo, nas mesmas penas, pela regra de extensão prevista no art. 29 do mesmo Diploma Legal, assim especificadas: "...Considerando que as circunstâncias judiciais lhes são favoráveis (art. 59 CPB), fixo a pena base no mínimo cominado, ou seja (01) um ano de reclusão; levando em conta que a vítima é a Fazenda Pública Federal, nos termos do § 3º, art. 171 do Estatuto Básico Paulista, aumento a pena base de mais quatro meses; finalmente, considerando que o crime foi apenas tentado, reduzo oito meses da sanção para impor, em definitivo aos dois réus, a pena de (08) oito meses de reclusão, à falta de outras circunstâncias atenuantes ou agravantes e causas especiais de aumento ou diminuição da pena. O regime inicial de cumprimento da sanção assim imposta é o aberto, em face do disposto no art. 33, alínea "c" do Código Penal Brasileiro. Declaro extinta, pela prescrição (art. 114 do CPB), a pena pecuniária cominada, acompanhando entendimento da Suprema Corte no RE 103858, RTJ 115/870, Tribunal Pleno. Concedo aos condenados o benefício da Suspensão Condicional da Pena, prevista no art. 77 do Código Penal Brasileiro, pelo prazo de dois anos, vez que militam em favor de ambos os requisitos legais objetivos e subjetivos da benesse, sob as condições dos §§ 1º e 2º do art. 78 do C.P.B. que deverão ser fixadas pelo Juízo das Execuções Penais quando da realização da audiência admonitória. Paguem os réus, pro rata, as custas processuais. Após o trânsito em julgado da presente sentença, faça-se a inclusão dos seus nomes no rol dos culpados (art. 5º, LVII da Constituição Federal). E como os sentenciados foram julgados à revelia, por não comparecerem aos atos do processo, não perdiu a defesa o constituído nos autos, pelo presente Edital INFORMATIVO da mencionada lei (art. 101, III, II do CPB), da qual poderão recorrer, no prazo de (cinco) dias. Para conhecimento de todos, é publicado este Edital, publicado no Boletim da Justiça Federal do Diário Oficial do Estado do Pará, e cuja cópia será colada no local de costume. EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em 13 de março de 1991. Eu, (Julio Rodrigues de Azevedo), Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo.

QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

vo. Eu JUAN (Fernando de Souza Gregório), Di-
retor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e subcre-
vo.

Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
(G.Reg.35.954)

BOLETIM Nº 033/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara,
no exercício cumulativo da 1ª Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria
da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 22.02.91

TELEX

Nº : 1123/91
De : Min. Pedro Acioli - Presidente da 1ª Turma do STJ.
Assunto : Comunica que julgando conflito de competência nº 1582-PA em que são partes o INCRA e Marcionilo da C. Machado Pedrosa, declarou competente o Juízo Federal da 5ª Vara/RJ.
DESPACHO : À Secretaria.

PETIÇÕES

Petição de Manoel Arcanjo Lemos de Souza - Advogado
Assunto : Vem apresentar contra-razões de apelação no Processo nº 89.811-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Indústria de Óleos Pacaembu S/A
Adv. : Gildo Corrêa Ferraz
Assunto : Requer sejam os autos do Processo nº 22.151/82 baixados à contadora.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Indústria de Óleos Pacaembu S/A
Adv. : Gildo Corrêa Ferraz
Assunto : Requer seja baixado o Processo nº 22151-1 à conta para cálculo de diferença.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Maria das Graças de Moraes Miralha
Adv. : Helena Cláudia Miralha Pingarilho
Assunto : Vem apresentar razões no Processo nº (s/nº).
DESPACHO : J. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA

De : 6ª Vara da S.J. de Goiás
Ref. : Proc. nº 5472-0

Finalidade : Inquirição de testemunha
DESPACHO : Junte-se aos autos.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 90.668-6
Autor : Ministério Pùblico
Proc. : Paulo Meira
Réus : Lucivaldo dos Santos Silva e outros
Adv. : Regina Ferreira Vaz e outros
DESPACHO : Acatando a promoção do Ministério Pùblico às fls. 276 v., designo dia 22 de março vindouro, às 10:00 horas, para interrogatório do réu José Maria de Souza Caldeira, que deverá ser citado por mandado no endereço constante dos autos. Caso não seja encontrado, expeça-se, de logo, editorial de citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, mantida a data da audiência. Intime-se.

INQUÉRITOS

Proc. nº : 91.302-6
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Indeado : Arrombamento da Sede da COBAL em Marabá/PA
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Proc. nºs : 90.2274-6, 89.2251-2, 90.1415-8, 90.0040-8, 90.0041-6, 89.2252-0, IPL 028/88 e IPL 061/88.
Autora : Justiça Pública
Indeado : Desaparecimento de aparelhos da EMBRAPA; Jacob neto de Aquiari; Rubens da Silva Menezes; Apreensão do barco Vitoria Régia; Apreensão no barco Tavares Neto; Alberto da Silva Leite e outro; João de Deus Pinheiro Fernandes; e Domingos Ferreira dos Santos.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

x.x.x.x.x.x.x.x.x

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: DR. ARISTIDES ICHTO DE MENDONÇA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DANTAS
DIRETOR ADM. SECRETARIO: DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

EXPEDIENTE DO DIA 22.02.91:

GABINETE DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:

Ofício nº 038/91 - CORECON
DESPACHO : J. Conclusos.
Ofício nº 037/91 - CORECON
DESPACHO : J. Conclusos.
Ofícios nos 033, 027, 024, 022, 019/91 - CORECON
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHO EM PETIÇÕES:

Proc. nº 21243-
da : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Procur. : Dra. Maria Amélia R. de Oliveira
DESPACHO : J. Conclusos.

Frocs. nes 90.00193-5 e 90.00835-2
da : Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB
Procur. : Dra. Heloisa Maia C. Fagundes
DESPACHO : J. Conclusos.

Frocs. nes. 90.02458-7, 90.2456-0, 90.1771-8
de : José Maria de Moraes Nobre, Nilza Alves Feitosa, Alayde da Costa e Souza, respectivamente.
Advgs. : Dr. Casimiro Carvalho Rodrigues e Carla Pinto Rodrigues.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHO EM PETIÇÕES:

Proc. nº 19747
de : Joelzio E. Luz Bahia
Perito : Joelzio E. Luz Bahia
DESPACHO : J. Conclusos.

Proc. nº 27762
de : MAIA-MADEIRA ITÁLIA AMERICANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Adv. : Dr. Raimundo Costa
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHO EM PROCESSOS:

Proc. nº 90.2480 - 3 (AÇÃO PENAL)

Autor : Ministério Pùblico Federal
Procur. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Maria do Socorro Batista de Souza
DESPACHO : Recebo a denúncia formulada pelo MPF, às fls. 3/6. 2. Cite-se a acusada Maria do Socorro Batista de Souza para se ver processar perante este Juízo Federal, até sentença final. 3. Designo a audiência do dia 10.5.91, às 09:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório da acusada. 4. Intime-se.

Proc. nº 21688-7 (AÇÃO PENAL)

Autor : M.P. Federal
Repres. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Maria das Graças Rodrigues Alves
Advg. : Dr. José da Rocha Moreira
DESPACHO : Diante do contido na certidão supra, defiro o pedido formulado pela testemunha Antônio Carlos da Silva, e ora designo o dia 19.7.91, às 09:00 horas para tomar seu depoimento. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Proc. nº 90.1486-7 (INQUÉRITO POLICIAL)
Autor : Ministério Pùblico Federal
Procur. : Dr. José Augusto T. Fotiguar
Indeado : Inq. Pol. 087/90 - SR/BPF/PA

SENTENÇA : Vistos, etc. Dianto do que se contém no bojo dos autos do I querêntio Policial nº 087/90-SR/BPF/PA, defiro o pedido do seu arquivamento, formulado pelo repres. do MPF, às fls. 3, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 18 do CPP. Causas extintas ex lege. P.R.I. Belém, 22.02.91. Dr. Hamilton Dantas.

Proc. nº 12678-0 (AÇÃO PENAL)

Autor : Ministério Pùblico Federal
Procur. : Dr. Paulo Meira
Réus : Zácarias Maia de Almeida Naves e outros
Advg. : Drs. Alberto Campos, Aristarcho Edes S. Filho, Raymundo N. Fiddelis e Luciel Caixiabó.

SENTENÇA : Vistos, etc. ...Com fundamento no que dispõe o art. 107, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, e/c art. 61 do Cód. de Proc. Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. Causas na forma da lei. P.R.I. Belém, 22.02.91. Dr. Hamilton Dantas.

Proc. nº 21691-7 (AÇÃO PENAL)

Autor : Ministério Pùblico Federal
Procur. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Dr. Hamilton Dantas
Advg. : Dr. Milton Gurjão das Chagas
SENTENÇA : Vistos, etc. ...Com fundamento no que dispõe o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, e/c art. 61 do Cód. de Proc. Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I. Belém, 22.02.91. Dr. Hamilton Dantas.

Proc. nº 21595-3 (AÇÃO PENAL)
Autor : Ministério Pùblico Federal
Procur. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Paulo Fernando de Oliveira
Advg. : Dr. Rodolfo Hans Geller
SENTENÇA : Vistos, etc.Assim sendo, julgo extinta a punibilidade do crime atribuído ao acusado LAURO FERNANDO DE OLIVEIRA. Causas ex lege. P.R.I. Belém, 22.02.91. Dr. Hamilton Dantas.

x.x

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal

FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 22.02.91

PETIÇÕES:

Do : INSS
Proc. : Dra. Maria Consuelo P. dos Santos
Assunto : Requer a baixa do processo nº 90.790-9 à Contadoria para cálculo.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
Assunto : Vem interpor Recurso de Apelação à Sen-tença prolatada nos autos do processo nº 89.0417-4.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
Assunto : Vem interpor Recurso de Apelação à Sen-tença prolatada nos autos do processo nº 90.2217-7.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : JOSÉ MANUEL MARTINS ERNANDEZ
Adv. : Dr. Gildo Corrêa Ferraz
Assunto : Requer providências nos autos do processo nº 32.500.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : DNE
Adv. : Dr. Roberto Tadeu de F. Araújo
Assunto : Vem contraminarar Recurso interposto por VALDIR PEREIRA DA SILVA nos autos do pro-cesso nº 34.194.
DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÃO INICIAL:

Nº : 91.303-4
Do : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL SR/BPF/PA
Assunto : Vem propor Ação Cautelar (Matéria Penal) contra RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO;
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.0309-3
Do : INCRA
Proc. : Dra. Zuleide Maria dos S. Melo
Assunto : Vem propor Ação Executiva contra EDSON TORCHIA DA SILVA.
DESPACHO : A. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA - RECEBIDA

Nº : 91.0311-5
Dpcto : JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DE SÃO PAULO
Assunto : Depreca a Citação e Intimação de LILIA CONCEIÇÃO DE LIMA.
DESPACHO : A. Cumprassa.

PROCESSOS:

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 31.886
Exeqte : S U N A B
Proc. : Dra. Maria Sylvia Guimarães Pimenta
Exeqdo : HELENO DE SOUZA TRINDADE
DESPACHO : Face ao que dispõe a Lei nº 8.009, de 29.03.90, dê-se vista à exeqüente.

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 91.0249-6
Agyte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Agydo : ANTONIO FONSECA NETO
DESPACHO : 1. Defiro a informação do instrumento. 2. Intime-se o agravado, para, no prazo de 5 (cinco) dias indicar peças que deverão ser trasladadas ou juntar documentos novos.

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 35.027
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : CARLOS TEIXEIRA PEREIRA
Adv. : Dr. MILTON GURJÃO DAS CHAGAS
DESPACHO : Face as razões expedidas pelo referido nomeado MITILIO GURJAO DAS CHAGAS, nº 139/140, defiro o seu pedido, dispensando-o de marcas e acordos, para substituí-lo o Dr. EDUARDO PEREIRA VASQUEZ, inscrito na CARPAC, no escritório nessa Cidade, nº 139/140.

Pág. 14

çõ nº 241, sala 406, Telefone 229-4154, que deverá ser intimado da presente investidura.

Nº : 32.931
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
 Réu : FRANCISCO JOSÉ GOMES DE PINHO e outros
 Adv. : Drª Sonia Yára Brito Carvalho e outros
 DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 372. 2. Notifíquese ao acusado ALBERTO VANDERLEI VASCONCELOS DE OLIVEIRA, para constituir novo advogado.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 31.189
 Expte : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Excedo : ANTONIO FONSECA NETO
 DESPACHO: Junte-se ao processo os documentos obtidos por este Juízo e mencionados no despacho de fl. 41.

SENTENÇA:CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.2570-2
 Autor : ONEIDE HENDERSON PINTO DOS SANTOS
 Adv. : Dr. Luiz Roberto D. de Melo
 Réu : I.N.S.S.
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, julgo EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 267, IV do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 4a. VARA

DANIEL PAES RIBEIRO : Juiz Federal
 WILDIR BORGES CORRÉA: Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 22.02.91OFÍCIO:

Nº 37/GAB/CGP
 DO: Corregedor Geral da Polícia Civil
 Assunto: Vem informar o andamento do IPL nº 198/87- DCCPatrimônio.
 DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÃO:

Dalba Feitas Leite
 Adv.: Carla Pinto Rodrigues e outro
 Assunto: Requer a INTIMAÇÃO do INSS, na pessoa de seu ilustre representante legal. Ref. Processo nº 90.0002131-6.
 DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS: CLASSE XII

Nº 90.0002291-6, 90.0002299-1 - NOTIFICAÇÃO
 Notife: Companhia de Desenvolvimento de Barcarena-CODEBAR

Adv...: Maria da Conceição Fernandes
 Notifo: S Machado & Cia Ltda e MASAKI YAMADA
 DESPACHO: Hâ nos autos, às fls. 09, despacho do Juiz indeferindo pedido de isenção de custas formulado pela notificante, despeço que esse que restou irrecorrido. Portanto, não cabia à serventuária deixar de cumprir o despacho de fls. 16, à alegação de que "a CODEBAR está isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 59, item VIII da Lei nº 6.665, de 03 de julho de 1979...". Esse dispositivo, aliás, não outorga à requerente a isenção de custas, mas apenas de tributos de competência da União, o que não é a mesma coisa. Cumpra-se, pois, o despacho de fls. 16. Belém, 22.02.91. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4a. Vara.
 (G.Reg.35.721)

BOLETIM Nº 034/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE DO DIA 25.02.91TELEX

Nº : 011/91
 De : Felipe dos Santos Jacinto - Diretor Geral do TRF da 1a. Região.
 Assunto : Solicita levantamento dos equipamentos zero gráficos alocados nesta Seção Judiciária.
 DESPACHO : À Secretaria Administrativa para informar sobre o assunto, para que possamos responder à solicitação.

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4a. Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara.
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 25.02.91OFÍCIOS

Nº : 018/91

De : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto : comunica que foi cumprido o mandado de prisão expedido no Processo nº 00.23515-6.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 116/91
 De : Armando Farhat - Delegado da Receita Federal em Belém.
 Assunto : Vem prestar informações no Processo nº 28995-7.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 104/91
 De : Antonio B. de Almeida Moreira - Juiz Federal da 3a. Vara, em exercício, da S.J. da Paraíba.
 Assunto : Restitui carta precatória expedida no Processo nº 21821-9.
 DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES

Petição de União Federal

Proc. : José Augusto T. Potiguar
 Assunto : Requer substituição do liquidante no Processo nº 11.322.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Valdir Soares de Oliveira
 Adv. : Ana Maria Cunha de Melo
 Assunto : Requer seja expedida certidão da vênerável sentença proférvida no Processo nº 27.035.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Francisco das Chagas Uchoa Guerra - Perito do Juízo.
 Assunto : Requer a atualização do valor de seus honorários para efeito de depósito no Processo nº 32.928.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INSS e outros

Adv. : Luiz Carlos Noura e outro
 Assunto : Vêm comunicar que resolveram compor a lide e requerer o sobrerestamento do Processo nº 90.2449-8.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petições do INSS

Adv. : Vera Lúcia dos Santos e outros
 Assunto : Requer o sobrerestamento dos Processos nºs 90.1761-0, 14.525, 14.596, e 32.378.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petições do INSS

Adv. : Odínea Ferreira Miranda
 Assunto : Vem depositar a planilha dos cálculos elaborados pela DATAPREV nos Processos nºs 90.1713-0, 90.1123-0, 90.1709-2, 90.1301-7 e 90.1703-3.
 DESPACHO : J. Conclusos.

CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA

De : 9a. Vara da S.J. de Pernambuco
 Ref. : Proc. nº 34979-8.
 Finalidade : citação da executada.
 DESPACHO : J. Conclusos.

EXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº : 31513-3
 Expte : IAPAS
 Adv. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Excedo : R. Marisa Emp. Ltda. e outros
 Adv. : José Antonio Carneiro Peck
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 22. Faça-se a reunião destes autos aos de nº 29.941.

AGRADO DE INSTRUMENTO

Proc. nº : 90.1744-0
 Adv. : SUNAB
 Adv. : Maria Amélia de Oliveira
 Adv. : Raimundo Nonato Gomes Neves
 DESPACHO : Mantendo a decisão agravada. Subam os autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 89.509-0
 Embdgte : Empresa Brasileira de Construções Ltda. - EMBRACON
 Adv. : Sant'Ana Pereira e outra
 Embdgto : IAPAS
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO : 1- Cumpra-se o v. Acórdão. 2- Trasladem-se destes autos para o processo principal (00.30784-4), as peças de fls. 20 a 25, crôns, venham-me a queles autos conclusos.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 36146-1
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : José Augusto T. Potiguar
 Réu : Hélio Aguiar do Rosário e outros
 Adv. : Roseana Rodrigues e outros
 DESPACHO : Apesar de constar na denúncia a qualificação do réu Bernardelito Guimarães Pena como industrial, verificado dos autos (fls. 132 - 19 vol.), que o mesmo era servidor da CEPLAC, sendo, portanto, plausível a afirmação de que se encontra desempregado e sem condições financeiras para deslocar-se a esta capital (fls. 1404). Desse modo, e em que pese a manifestação do douto representante do Ministério Público às fls. 1414 v., defiro o pedido de fls. 1404, para que, excepcionalmente, o acusado seja interrogado perante o MH. Juiz Federal da Vara Única de Ilheus Bahia, para o que se expõe a competente carta precatória. Intime-se.

De : 28253-7
 Autor : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : João Gonçalves da Silva e outros
 DESPACHO : Diante da certidão supra, decreto a revelia do acusado José Miranda Serão e nomeio seu defensor o Dr. Manoel Garcia da Costa, advogado com escritório nesta cidade, o qual deverá ser intimado para os fins do artigo 395 do Código de Processo Penal.

De : 90.847-6
 Autor : Ministério Público
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Lucivaldo dos Santos Silva e outro
 DESPACHO : Certifique-se o que constar nesta Segão Judiciária a respeito do apenado Lucivaldo dos Santos Silva. Em seguida, dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público Federal.

De : 15832-1
 Autor : Justiça Pública
 Procur. : Almerindo Trindade
 Réu : Lino da Costa e outros
 DESPACHO : Como se verifica pela Certidão supra, o Dr. Manoel Figueiredo Neto, advogado regularmente constituído nos autos (fls. 167/170), deixou de apresentar alegações finais em favor de seus constituintes, apesar de devidamente intimado, tendo, inclusive, retirado os autos de Cartório por mais de 30 (trinta) dias. Isso equivale a abandonar a causa sem justo motivo, o que constitui infração disciplinar, nos termos do artigo 103, XVI, da Lei nº 4.215, de 1963 (Estatuto da OAB), pelo que determino que o fato seja comunicado à Seccional da Ordem, para os fins devidos.

De : 30280-5
 Autor : Justiça Pública
 Procur. : Almerindo Trindade
 Réu : Renato Guimaraes Bentes e outro
 DESPACHO : Walmir Santana Bandeira e outro
 Considerando o contido na certidão supra e a manifestação do Ministério Público Federal às fls. 280 v., defiro o pedido de fls. 279, em consequência do que, declaro cumprida a pena imposta ao réu Renato Guimaraes Bentes, no presente processo. Intime-se.

De : 016/91-DRE/SR/DPF/PA - Delegado José Ferreira Sales
 Assunto : Encaminha documentos ref. proc. nº 90.02177-4/JF/PA
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

De : 010/91 - Oficial do Registro Civil - Cartório do 3º Ofício - Eduardo Santos
 Assunto : Encaminha Certidões de óbitos ref. os processos 00.13670
 DESPACHO : Junte-se.

De : DR/BM/Nº 089/91 - Delegacia da Receita Federal em Belém
 Assunto : Comunicação faz ref. proc. nº 17816
 DESPACHO : Intime-se.

De : 032/91 - Conselho Regional de Economia 9ª Região (PA/AP)
 Assunto : Vem informar que tem interesse no prosseguimento do feito proc. 89.01056-5

DESPECHE : J. Conclusos.

De : 031/91 - Conselho Regional de Economia 9ª Região (PA/AP)
 Assunto : Vem dizer que ainda tem interesse no prosseguimento do processo nº: ... 89.001045-0

DESPECHE : J. Conclusos.

De : PAULO CÉSAR LIMA SERUFFO
 Assunto : Vem apresentar quesitos ref. proc. nº 00.20079-4
 DESPECHE : J. Conclusos.

De : FERNANDO DE AGUIAR OLIVEIRA
 Assunto : Vem encaminhar o relatório de perícia ref. proc. 19747-1

DESPECHE : J. Conclusos.

QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

De.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scuff
 Assunto: Vem manifestar-se nos autos n^os.: 30.782, 90.01022-5, 90.01653-3 e 90.02541-9
 DESPACHOS: J. Conclusos.

De.: LÉO MATOS SERRUYA
 Assunto: Vem prestar esclarecimentos ref. aos autos n^o 00.031618-0
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
 Assunto: Requer a suspensão das Execuções ref. proc. n^os.: 00.31643-1 e 00.31631-8
 DESPACHOS: J. Conclusos.

Do: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura
 Assunto: Requer a extinção da Execução, ref. proc. n^o 23.567
 DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:
 Nº.: 91.00257-7 (Ação Criminal)
 Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto T. Potiguar
 Reus.: PAULO DA SILVA DO AMOR DIVINO E OUTROS
 Adv.: Dra. Ana Carla Murrieta P. de Oliveira
 DESPACHO: Diantre do contido na certidão supra, renovem-se as diligências para o dia 4 de março proximo as 09:00 horas. Intime-se.
 Nº.: 00.22843-5 (Execução Fiscal)
 Exequente: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-6ª Região (Adv.: Dr. Dercyllios R. Noronha)
 Executa.: SOLAR - INDUSTRIA QUÍMICA ITDA
 DESPACHO: Diga o Exequente.

SENTENÇA PROPERIDA
 Nº.: 00.13255-1 (Execução Fiscal)
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo)
 Executada: IRENE VALENTE DE ARAUJO
 SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 25 de fevereiro de 1991 (a) Dr. Hamilton de Sá Dantas - Juiz Federal Substituto.
 X-X-X-X-X-X-X

JUÍZO FEDERAL DA 3^a VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 25.02.91

OFÍCIO:
 Nº.: 313/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. José Ferreira Sales.
 Assunto: Encaminha devidamente RELATADO o I. Pl nº 090/90-SR/DPF/PA.
 DESPACHO: N. A. Ao Procurador da República, para os devidos fins.

PETIÇÃO:
 De: SADEAMA S/A e outros
 Adv.: Dr. João José Maroja
 Assunto: Requerem juntada de documentos nos autos do processo n^o 90.2089-1.
 DESPACHO: J. Conclusos.

PROSSOS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº.: 90.1078-0
 Autor.: ADAIGIZA BARBOSA DA SILVA e outros
 Adv.: Dr. Deusdedith Freire Brasil e outros
 Réu.: HOSEITAI JOÃO DE BARROS BARRETO
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 DESPACHO: Tendo em vista a informação de fl. 77 e o disposto no item I da Portaria nº 04, de 08/01/91, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, determino o arquivamento dos presentes autos.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº.: 35.087
 Expte.: I N C R A
 Proc.: Dr. Francisco Xavier e outros
 Expdo.: INÁCIO DA SILVA e outros
 Adv.: Dr. Gildo Corrêa Ferraz
 DESPACHO: 1. Recebo os recursos nos seus efeitos regulares. 2. Vista aos recorridos para, querendo, manifestarem-se sobre eles, no prazo legal.

SENENÇAS:

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nºs : 33.906, 36.486, 36.607, 36.849, 33.530, 89.0160-4, e 89.0013-6.

Expte.: I N C R A
 Proc.: Dr. Maria de Fátima de Oliveira e outros
 Expdo.: HAYDEE MACEDO DE AMORIM, MARCUS VINICIUS CARPANEDA, ANTONIO ROBERTO MENEZES SERRA, CARLOS ERNANI DACIER LOBATO, MARCIO DESTIDÉRIO TEIXEIRA MIRANDA, EUDOCY DA FONSECA PEREIRA e DALMO NUNES COELHO, respectivamente.

SENENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 156, inc. I do C.T.N., 269, inc. II, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 4a. VARA

DANIEL PAES RIBEIRO : Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORREA: Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 25.02.91

OFÍCIOS: N^os 294, 281, 112, 289, 293, 296297e287/CART - SR/DPF/PA
 DOS: Presidentes dos Inquéritos Policiais de n^os 165/89, 032/90, 112, 128, 176, 177, 185 e 186/90-SR/DPF/PA, respectivamente
 Assunto: Encaminha os autos supramencionados, solicitando prazo para complementação das diligências.
 DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

PETIÇÕES:

I N S S
 Proc.: Odinéa Ferreira Miranda
 Assunto: Vem depositar na Secretaria a planilha dos cálculos elaborada pela DATAPREV, face ao acordo firmado em Juízo. Proc. 90.1302-0
 DESPACHO: J. Conclusos.

I N S S
 Proc.: Odinéa Ferreira Miranda
 Assunto: Vem depositar na Secretaria a planilha dos cálculos elaborada pela DATAPREV, face ao acordo firmado em Juízo. Proc. 90.1125-6
 DESPACHO: J. Conclusos.

FAZENDA NACIONAL
 Proc.: Fernando Facury Scuff
 Assunto: Vem apresentar CONTESTAÇÃO. Proc. 91.110-4
 DESPACHO: J. Conclusos.

FAZENDA NACIONAL
 Proc.: Fernando Facury Scuff
 Assunto: Vem requerer a suspensão do Processo n^o 91.149-0.
 DESPACHO: J. Conclusos.

I N C R A
 Proc.: Requer a extinção da ação de Execução Fiscal movida contra Josefa de Nazareth Leite Pavão. Ref. Proc. n^o 89.325-9

SENTENÇA EM PROCESSOS:

Nº 91.0000307-7 - FEITO NÃO CONTENCIOSO

Reqte: Iedo Sá e outro
 Adv.: Antonio Carvalho Lobo e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) A petição, tal como se apresenta, é inepta, pelo que indefiro a inicial, nos termos do artigo 295, I, e parágrafo único; III, do Código de Processo Civil e, em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, I, do mesmo diploma legal. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 25.02.91. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4a. Vara. (G.Reg.35.721)

----- // ----- // -----

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

AA AUDIÊNCIA PRESIDIADA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRANK WILHELM NASCIMENTO.
 OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

(I) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 91.0000105-6 PROT: 18/01/91
 CLASSE : 03000 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GR
 REITE: JOSE AIRTON SILVEIRA VARELA
 REMDO: UNIÃO FEDERAL
 VARA : 001

PROCESSO: 91.0000106-6 PROT: 17/01/91
 CLASSE : 03001 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GR
 REITE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REMDO: RUI LUIZ SOUZA DE JESUS E OUTROS
 VARA : 002

PROCESSO: 91.0000107-4 PROT: 17/01/91
 CLASSE : 03001 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GR
 REITE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REMDO: IDEMAIS E ANPAD
 VARA : 002

PROCESSO: 91.0000108-2 PROT: 18/01/91
 CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR: CLELIA LUIZA SALOMAO FERREIRA
 REU: UNIÃO FEDERAL
 VARA : 004

IV - NAO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00004
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 18/01/91 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 18/01/91 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00004

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00002

Selem, 18/01/91

(a) IRMã da Graça Freitas

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) IRAN Velasco Nascimento

JUIZ DISTRIBUIDOR
 Juiz Federal da 3^a Vara no exerc.
 cum. da 1^a Vara
 (a) CARLOS R. AFFONSO (a) PAULO Meira
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

AA AUDIÊNCIA PRESIDIADA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS,
 OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

(I) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 91.0000175-9 PROT: 08/01/91
 CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
 EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : IRMÃOS CONDE LTDA
 VARA : 002

PROCESSO: 91.0000176-7 PROT: 25/01/91
 CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
 EXITE : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUMAB
 EXCDO : K M HANOV E CIA LTDA
 VARA : 001

PROCESSO: 91.0000177-5 PROT: 31/01/91
 CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
 EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : MARIA DA CONCEICAO NOVAIS DE SOUZA
 VARA : 002

PROCESSO: 91.0000178-3 PROT: 31/01/91
 CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
 EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : MARIA DA GRAÇA LEAO VERBICARO
 VARA : 004

PROCESSO: 91.0000179-1 PROT: 31/01/91
 CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
 EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : MARIA DAS DORES DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO
 VARA : 003

PROCESSO: 91.0000180-5 PROT: 31/01/91
 CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
 EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : MARIA DAS GRACAS MENDES NOESTO
 VARA : 001

PROCESSO: 91.0000181-3 PROT: 31/01/91
 CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
 EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : MARIA DE JESUS RIBEIRO
 VARA : 001

PROCESSO: 91.0000182-1 PROT: 31/01/91
 CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
 EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DIAS
 VARA : 004

PROCESSO: 91.0000183-0 PROT: 31/01/91
 CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
 EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : MARIA DE MAZARE COSTA
 VARA : 002

PROCESSO: 91.0000184-8 PROT: 31/01/91
 CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
 EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : MARIA DO CARMO SANTOS MONATO
 VARA : 003

PROCESSO: 91.0000185-6 PROT: 31/01/91
 CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
 EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : MARIA F DA SILVA
 VARA : 003

PROCESSO: 91.0000186-4 PROT: 31/01/91
 CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
 EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : MARIA F DA SILVA
 VARA : 003

EXCDO : MERCADINHO CAMINHO LTDA
VARA : 001
PROCESSO : 91.0000187-2 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQUERENTE : SERVICO FEDERAL DE PROCESSEMENTO DE DADOS
RECO: : CORAMA COZINHA REGIONAL DA AMAZONIA LTDA
VARA : 004
PROCESSO : 91.0000188-6 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : RAIMUNDO ZEFERINO BATISTA
VARA : 004
PROCESSO : 91.0000189-9 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : PARA FRIO REFRIGERACAO LTDA
VARA : 002
PROCESSO : 91.0000190-2 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : ORMINA ALVES COELHO
VARA : 003
PROCESSO : 91.0000191-0 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : OLIVEIRA NETO REPRESENTACOES LTDA
VARA : 004
PROCESSO : 91.0000192-9 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : NEVES AGUIAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA : 001
PROCESSO : 91.0000193-7 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : NAVEGANTES CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
VARA : 002
PROCESSO : 91.0000194-5 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : MAIR PORTO VIEIRA
VARA : 003
PROCESSO : 91.0000195-3 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : MINERVINA MARIA DA SILVA
VARA : 004
PROCESSO : 91.0000196-1 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : RAIKUNDO DOS SANTOS LOBATO
VARA : 002
PROCESSO : 91.0000197-0 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : REGINALDO DA SILVA VIEIRA
VARA : 001
PROCESSO : 91.0000198-B PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : ROBENARA LTDA
VARA : 002
PROCESSO : 91.0000199-6 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : SAMUEL LIMA SAMPAIO
VARA : 001
PROCESSO : 91.0000200-3 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : SOCIEDADE ELIAS VIANA LTDA
VARA : 004
PROCESSO : 91.0000201-1 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : SILVA MARQUES REPRESENTACOES LTDA
VARA : 003
PROCESSO : 91.0000202-0 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : SILVA & SILVA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA
VARA : 003
PROCESSO : 91.0000203-8 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : SERVEBEL LTDA
VARA : 004

EXCDO : RONALDO DANTAS DE SOUZA
VARA : 001
PROCESSO : 91.0000204-6 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : SOCIEDADE DE FUNDO EDUCACIONAL DO PARA
VARA : 002
PROCESSO : 91.0000205-4 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : SOCIEDADE CIVIL SENADOR LEMOS
VARA : 002
PROCESSO : 91.0000206-2 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : RAFAELA ZEFERINO BATISTA
VARA : 004
PROCESSO : 91.0000207-0 PROT: 01/02/91
CLASSE : 07000 - AÇÃO CRIMINAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : JOSE MILTON BRITO SOARES
VARA : 003
PROCESSO : 91.0000208-9 PROT: 01/02/91
CLASSE : 09000 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLA
AUTOR : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
REU : PAULO SILVA DO AMOR DIVINO E OUTRO
VARA : 002
PROCESSO : 91.0000209-7 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : RADIADOR PARAIBANO LTDA
VARA : 001
PROCESSO : 91.0000210-9 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : RAIKUNDO MONATO SOARES DA SILVA
VARA : 003
PROCESSO : 91.0000211-9 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : CICERO TAVARES DE SOUZA
VARA : 004
PROCESSO : 91.0000212-7 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : LIURARTA EDITORA SUL BRASIL LTDA
VARA : 002
PROCESSO : 91.0000213-5 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : LUIS CARLOS BARBOSA LEAO
VARA : 003
PROCESSO : 91.0000214-3 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : LUIZ LOURENCO DA SILVA
VARA : 001
PROCESSO : 91.0000215-1 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : MACHADO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
VARA : 004
PROCESSO : 91.0000216-0 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : MANOEL RODRIGUES DA COSTA
VARA : 001
PROCESSO : 91.0000217-8 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : MARIA DAS GRACAS FERREIRA LIMA
VARA : 004
PROCESSO : 91.0000218-6 PROT: 01/02/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : MARIA DAS GRACAS MONTE BRAGA
VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00044
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00000
DISTRIBUIDOS POR LICENCA EN 04/02/91.....: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEN. URG. EN 04/02/91.....: 00000
REDISTRIBUIDOS.....: 00000
ENCARREGADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000
TOTAL DOS FEITOS.....: 00044
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00044
Belém, 04/02/91
M.R. Dr. Geraldo Afonso
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Hamilton de Sá Dantas

JUIZ DISTRIBUIDOR
Juiz Federal substituto
2º Vara(a) Carlos R. Affonso (a) Paulo Meira
REP. OAB REP. P.R.
(G. Reg. 35.438)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o interesse do serviço e a deliberação do Egípcio Tribunal em sessões de 13.3.91 e o que consta dos arts. 93, item II, alínea "b" e 96, item I, alínea "c" da Constituição Federal, combinados com o art. 654 § 50,b, da CLT; e art. 80 § 2º da Lei Complementar nº 35/79, RESOLVE:

-ATO nº 32, de 14.3.91: I-DESIGNAR a Auxiliar em Atividades Judiciais TRT-8-AJ-029 HI.35 NEUZA COELHO LIMA para exercer o encargo de Assistente Chefe da Seção de Execução da 8ª. JCJ-de Belém, a partir de 18.3.91; II-ATRIBUIR à mencionada servidora gratificação pela representação de Gabinete a nível de Chefe de Serviço, a partir de 18.3.91; -ATO nºs. 33 e 34/91, de 14.3.91: PROMOVER, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA, e nor antinuidade Exmo. Sr. Dr. NELIO FERNANDO GONCALVES, Juizes do Trabalho Substitutos para exercerem o cargo de Juiz do Trabalho Presidente da JCJ de Marabá e da JCJ de Tucuruí, respectivamente, da 8ª. Remição, em vagas decorrentes da remoção a pedido, do Exmo. Sr. Dr. José Augusto Figueiredo Affonso e da remoção a pedido, do Exmo. Sr. Dr. Carlos Renato Montes Almeida, respectivamente. RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente.

(Ext. nº 10.000698, Reg. nº 10.000698, Dia 20/03/91)

PROCESSO : TRT R EX OFF. 001.253/90
RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRI
CULTURA
Procuradora: Dra. Zunilda Lira da Oliveira
RECORRIDOR : NAZIRA CONUE BRILHANTE e
FERNANDO BATISTA FERREIRA
Advogado: Dr. Haroldo Souza e Silva

DESPACHO

I. Recurso em ordem, com fundamento nas alíneas a e c dos artigos 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. Trata-se de mais uma decisão do Egípcio Tribunal determinando o pagamento de diferenças salariais, em razão de alteração contratual pelo Estado que, como provam os autos, pagava aos seus servidores de nível superior da Secretaria de Agricultura, salário equivalente a oito e meio módulos e depois deixou de fazê-lo.

III. Em sua peça recursal, alega o recorrente ofensa aos artigos 93 da Constituição de 1988, 7º, inciso IV, 37, incisos X e XIII e 169, § Único da Carta Magna de 1988 e ao Decreto-Lei 2.351/87. Tanto, ainda, configura o pressuposto da divergência.

IV. Trata-se, contudo, de matéria de natureza interpretativa, que afasta a admissão da revista pelo pressuposto da violação a dispositivo de lei. Quanto aos argumentos trazidos à colação, por serem inespecíficos, estremam à incidência do Enunciado nº 286 do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho. Finalmente, a análise do objeto do recurso implica em reexame de fatos e provas, para cujo efeito é inadmissível a revista, diz o Enunciado nº 126 da mesma Corte.

V. Pelo exposto, nesse seguimento do apelo. Intimase.

Belém, 11 de março de 1991

 Rider Nogueira de Brito
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT R EX OFF. 001.260/90
RECORRENTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE ROCAGEM
Advogado: Dr. Antonio de Lima Freitas
RECORRIDOR : CARLOS ALBERTO PAIVA MANESCHY e outros
Advogado: Dr. Alain Silvia Afifio Garcia

DESPACHO

I. Recurso de revista que atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.

II. Em decisão contida no Acórdão nº 170/91, o Egípcio Tribunal decretou a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 8º do Decreto-Lei 2.351/87, determinando o período em que devem ser apuradas as diferenças salariais de correntes.

III. Com a juntada de estatutos de outras Regionais, consegue o recorrente configurar o pressuposto de admissibilidade da revista, razão suficiente para o seu encaminhamento à instância ad quem, por este Juiz de admissão.

IV. Admito, pois, a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intimase.

Belém, 11 de março de 1991

 Rider Nogueira de Brito
PRESIDENTE